

CONTRATO N.º 115/2020 (e seus aditivos)

GRÁFICA CANASTRA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Impressão, Colagem e Locação de Espaço Outdoor – Visando Conscientização do COVID 19.

Vencimento: 18 / 07 / 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CONTRATO N° 115 /2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG E GRÁFICA CANASTRA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Srª. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada à Av. Padre Ivo Soares de Matos n.º 598, Bairro Centro, neste Município, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF n.º 339.621.116-20, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa **Gráfica Canastra**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n.º 23.588.914/0001-10, situada a Rua Deputado Delson Scarano, 466, Bairro Peixoto, na Cidade de Cássia/MG, CEP 37.980-000, neste ato representado pelo proprietário o Sr. Paulo Roberto Ferreira dos Santos, brasileiro, empresário, portador do RG 12.942.522, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 070.925.706-62, residente e domiciliado na Rua Turquesa 61, Parque das Nascentes, Cássia/MG, de acordo com as condições previstas no **Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93** e as demais disposições das leis n.º 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 – O presente instrumento tem como objeto a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de impressão, colagem e locação de espaço outdoor, visando conscientização do COVID.

Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 – O valor do presente contrato é de **R\$5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**, devendo ter a troca da arte 6 (seis) vezes no período do contrato.

Cláusula Terceira – Das Condições de Pagamento

3.1 – O pagamento será efetuado **após a montagem do outdoor**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

Cláusula Quarta - Da dotação Orçamentária

4.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBUNIDADE: 02 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

FICHA: 247

FICHA:159



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Cláusula Quinta – Do Reequilíbrio Econômico - Financeiro

5.1 – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário, a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

Cláusula Sexta – Da Vigência

6.1 – A vigência do presente CONTRATO inicia-se na data de 18/07/2020 e término previsto para 18/10/2020, podendo, no entanto, ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e comprovada sua necessidade, a critério do Chefe do Executivo.

Cláusula Sétima - Da Alteração

7.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Oitava – Da Legislação Aplicável

8.1 – Aplica - se a execução deste CONTRATO a lei n.º 8.666/93, atualizada pelas leis 8.884/94 e 9.648/98.

Cláusula Nona - Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

9.1 – O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da quantidade inicial, atualizada deste CONTRATO, conforme o §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.2 – O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO, conforme o artigo 71 da lei n.º 8.666/93

Cláusula Décima – Da Rescisão

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a Nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica - financeiro;
- for envolvida em escândalo público e notório;
- quebrar o sigilo profissional;
- Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG;
- Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.2 – O **CONTRATANTE** se reserva o direito de cancelar o presente CONTRATO no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante notificação à **CONTRATADO**.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cássia – MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza efeitos legais e de direito.

Delfinópolis/MG, 17 de Julho de 2020.

Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Paulo Roberto Ferreira dos Santos.
Gráfica Canastra
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Meire Aparecida Silva Inoue
CPF: Assessora Municipal
CPF: 062.846.246-89
RG: 13.329.172 SSP/MG

Nome: Gynara Carvalho Costa
CPF: 071.523.606-77

Visto:

Procuradora Geral

Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910